

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2023

### 1 OBJETO:

- 1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em de Serviços de Locação Anual de Toldo, incluindo instalação, montagem e manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses conforme especificações a seguir:

#### UPA – Paulista

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN.)
LOCAÇÃO DE TOLDO - Do tipo romano, medindo 5x3m, em lona, na cor branca - CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM.	01
LOCAÇÃO DE TOLDO - Do tipo romano, medindo 4x3m, em lona, na cor branca - CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM.	01

### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Diante da finalização do contrato de locação e manutenção técnica em Toldos, e pelo fato do mesmo já ter sofrido as renovações contratuais estabelecidas por lei, se faz necessário novo processo para o objeto em tela.
- 2.2 As unidades não dispõem de espaço interno suficiente para o atendimento de todos os usuários em dias de alta demanda.
- 2.3 Portanto, a CONTRATAÇÃO justifica-se também na busca do atendimento ao usuário proceder de forma acolhedora e humanizada, evitando que os pacientes e funcionários fiquem desamparados em dias de forte sol ou chuva, quando for necessária a espera ao atendimento no lado externo da unidade.

### 3 DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO:

- 3.1 Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a realidade das Unidades de Pronto Atendimento;
- 3.2 A CONTRATADA entregará lista contendo todos os toldos locados e todas as suas especificações.
- 3.3 Os equipamentos locados descritos neste Termo de Referência, serão instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento:

#### NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte  
Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76  
Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

- UPA – Paulista
- 3.4 A CONTRADA deverá executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
  - 3.5 Devem estar previstos nos custos do CONTRATO:
    - 3.5.1 Manutenções preventivas trimestrais de todos os toldos locados;
    - 3.5.2 Manutenções corretivas, sempre que necessário, sem limite de chamados, que deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 horas;
    - 3.5.3 Substituição dos equipamentos cujos defeitos não possam ser sanados no local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado;
  - 3.6 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.
  - 3.7 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional.
  - 3.8 O fornecimento dos produtos descritos neste Termo deverá ser acompanhado da entrega da respectiva ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE;
    - 3.8.1 A CONTRATADA fornecerá ainda todos os equipamentos de proteção (EPIs) necessário a execução do serviço, em respeito à segurança dos funcionários e à demanda trabalhista vigente;
    - 3.8.2 A CONTRATADA deverá atender aos chamados emergenciais nos dias úteis, finais de semanas e feriados, observando o prazo máximo de 24 horas para a realização da manutenção ou substituição do toldo, caso haja necessidade;
  - 3.9 A CONTRATADA deverá gerar uma ordem de serviço para os equipamentos dos planos de manutenção preventiva e corretiva, onde constarão os dados detalhados dos toldos; o tipo de manutenção a ser realizada; a data de realização da última intervenção desta estrutura; a data e horas da manutenção que está sendo realizada; o nome do técnico responsável pelo serviço; quais os serviços realizados e todos os custos com peças e serviços de terceiros;
  - 3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente após a subscrição do contrato, toda mão-de-obra devidamente qualificada;
  - 3.11 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional;

- 3.12 A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência;
- 3.13 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;
- 3.14 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as Normas Internas da Administração;
- 3.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionada as funções por estes exercida, a fim de evitar desvio de função;
- 3.17 Comunicar a Direção das Unidades toda visita técnica e serviços realizados além de emitir trimestralmente relatório técnico acerca dos serviços executados e especificar neste também as pendências existentes quanto a manutenção dos equipamentos e acessórios abrangidos pelo contrato, estando o pagamento da fatura condicionada a entrega e a aprovação deste relatório pela gestão da unidade;
- 3.18 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do MTE, especialmente a NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), normas da concessionária e demais normas e regulamentos vigentes e pertinentes;
- 3.19 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

#### **4 DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

- 4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada com valor mensal pelos serviços prestados.

#### **5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1 A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

#### **NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

- A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;
- D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

## **6 DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1 Apresentar documentações que comprovem a expertise da CONTRATADA, constando:
- 6.1.1 No objeto social para prestação de locações a serem contratadas, **Locação de toldos**, bem como os serviços similares ao objeto deste instrumento;
- 6.1.2 Apresentar Atestado de Vistoria, fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo Anexo, comprovando que a empresa vistoriou o local dos serviços e os equipamentos, acompanhado por servidor designado para esse fim, com o objetivo de levantar as condições atuais para adequada manutenção dos equipamentos e a correta elaboração de sua proposta. Este atestado deverá ser apresentado com a documentação habilitatória;
- 6.2 A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com as unidades através no horário das 09h às 15h do dia 17 ao dia 22 de maio de 2023;
- 6.2.1 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 6.2.2 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e

### **NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte  
Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76  
Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

enviado para o e-mail: [g.projetosnucleo@fmsa.org.br](mailto:g.projetosnucleo@fmsa.org.br);

## **7 PAGAMENTO:**

7.1 Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao do início da contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

## **8 VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

8.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

8.3 As propostas deverão ser entregues a partir do dia 17/05/2023 até o dia 22/05/2023, através do endereço Eletrônico: [g.projetosnucleo@fmsa.org.br](mailto:g.projetosnucleo@fmsa.org.br).

Recife, 17 de maio de 2023

## **TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:**

---

**Bárbara Moraes Porto de Aguiar**  
Gestora de Projetos e Manutenção

---

**Andressa Alves de Moura**  
Assessora de Engenharia

## ANEXO I

### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no Termo de Referência nº 007/2023, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_sob o nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da UPA \_\_\_\_\_, o sr(a) \_\_\_\_\_ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

Visto:

---

Representante da Unidade

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à empresa;
- 2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço/locação.